



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 27 de novembro de 2025.

Institui o rito de monitoramento quadrimestral do Plano Plurianual - PPA no âmbito do Poder Executivo do Município de Arapoti.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelecem a obrigatoriedade de planejamento integrado das ações governamentais; e

CONSIDERANDO o lançamento, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), do Painel Interativo PPA e Índice de Maturidade (IM-PPA), instrumento público de avaliação e comparação dos Planos Plurianuais dos municípios paranaenses; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão e o monitoramento das políticas públicas locais, garantindo coerência entre o planejado e o executado, bem como o atendimento às diretrizes do Programa de Avaliação de Políticas Públicas (PROGOV) do TCE-PR; e

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a transparência, a eficiência e a efetividade das ações públicas.

RESOLVE:

Do Objeto

Art.1º. Esta Instrução Normativa estabelece o rito de monitoramento quadrimestral do Plano Plurianual (PPA) do Município de Arapoti, com vistas a acompanhar a execução física, financeira e de resultados das ações de governo, bem como a promover a análise de desempenho e a revisão periódica dos programas e indicadores.

Da Finalidade

Art.2º. O monitoramento quadrimestral do PPA tem como finalidades:

I. garantir a coerência entre o planejamento e a execução orçamentária e física das ações;

II. fortalecer a cultura do planejamento público no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro - Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

III. subsidiar decisões estratégicas de gestão, revisões de metas e alocação de recursos;

IV. atender às boas práticas de governança e às diretrizes do TCE-PR;

V. assegurar a transparência dos resultados e permitir o controle social sobre as políticas públicas.

Da Coordenação e da Responsabilidade

Art.3º. O processo de monitoramento observará as seguintes competências e responsabilidades:

I. A Secretaria Municipal de Fazenda será o órgão central responsável pela coordenação do processo de monitoramento, consolidação dos dados, elaboração dos relatórios e alimentação dos painéis de gestão.

II. As demais Secretarias e entidades da Administração Direta e Indireta deverão atualizar, no prazo estabelecido, as informações referentes à execução física e financeira de seus programas, ações e indicadores.

III. O Setor de Contabilidade fornecerá os dados de execução orçamentária, observando a compatibilidade entre a programação financeira e o histórico de execução.

IV. A Controladoria Interna Municipal verificará a observância dos prazos, a fidedignidade das informações e a aderência aos parâmetros de qualidade do IM-PPA.

Da Periodicidade e dos Prazos

Art.4º. O monitoramento do PPA será realizado quadrimestralmente, de acordo com o seguinte calendário:

I. 1º quadrimestre até 31 de maio;

II. 2º quadrimestre até 30 setembro;

III. 3º quadrimestre até 31 de janeiro.

§1º. O envio das informações pelas secretarias deverá ocorrer até o 20 dia útil subsequente ao encerramento de cada quadrimestre.

§2º. A Secretaria Municipal de Fazenda terá até o 30º dia útil para consolidar, validar e submeter o relatório à apreciação do Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Plurianual - PPA (Equipe de Governança do PPA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro - Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

§3º. O Relatório Quadrimestral do PPA deverá ser publicado após a reunião, no Portal da Transparência do Município.

Dos Instrumentos Utilizados

Art.5º. O processo de monitoramento poderá utilizar como principais instrumentos:

I. O Painel PPA e Índice de Maturidade (IM-PPA), disponibilizado pelo TCE-PR no Portal Informação para Todos;

II. O Painel Interno de Monitoramento do PPA, desenvolvido pelo Município por meio de ferramentas próprias de gestão;

III. Os relatórios de execução orçamentária extraídos dos sistemas oficiais (SIM-AM, Sistema de Gerenciamento Interno ou equivalente);

IV. As planilhas padronizadas de acompanhamento físico e de indicadores, emitidas pelas secretarias.

Do Conteúdo do Monitoramento

Art.6º. Cada programa constante do PPA deverá apresentar, no mínimo:

I. Programa e ações vinculadas, com suas metas físicas e financeiras planejadas e realizadas;

II. Indicadores atualizados quando for possível;

III. Análise dos desvios físicos e financeiros, acompanhada de justificativas e medidas corretivas;

IV. Situação da programação da receita em relação às metas de arrecadação e a execução histórica do último exercício;

V. Avaliação da aderência aos parâmetros de qualidade do IM-PPA, conforme metodologia do TCE-PR.

Dos Parâmetros de Qualidade do PPA

Art.7º. Para fins de padronização e avaliação, poderão ser observados os seguintes critérios de qualidade, sem prejuízo aos demais, conforme o Índice de Maturidade do PPA (IM-PPA):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro - Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

- I. Programação Financeira Compatível: adequação entre o valor programado no PPA e a média de execução histórica da função de governo;
- II. Qualidade do Objetivo: clareza e especificidade do texto, com foco em resultados durante os quadrimestres;
- III. Ações Vinculadas aos programas e o percentual de execução;
- IV. Observação e análise dos Indicadores Vinculados e eventuais painéis de divulgação;
- V. Observações das Ações e suas respectivas metas físicas definidas.

Do Fluxo do Monitoramento

Art.8º. O processo seguirá as seguintes etapas:

- I. Coleta: atualização das informações físico-financeiras e de indicadores pelas Secretarias;
- II. Consolidação: validação dos dados e cálculo de índices de desempenho pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- III. Análise Técnica: revisão pela Controladoria Interna da conformidade e proposição de ajustes;
- IV. Deliberação: avaliação dos resultados pela Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Plurianual - PPA, e definição de eventuais reprogramações;
- V. Publicação: divulgação do Relatório Quadrimestral no Portal da Transparência;
- VI. Aprimoramento: incorporação de recomendações ao processo de revisão anual do PPA.

Da Transparência e do Controle Social

Art.9º. O Relatório Quadrimestral do PPA será publicado no Portal da Transparência, contendo:

- I. painéis sintéticos por programa e função de governo;
- II. comparativo planejado x executado (físico, financeiro e indicadores);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

- III. síntese das principais realizações e desafios;
- IV. avaliação do grau de maturidade do PPA;
- V. link de acesso ao Painel PPA - TCE-PR.

Da Revisão e Atualização do PPA

Art.10. As reprogramações de metas, indicadores, ações ou objetivos, decorrentes das análises de monitoramento, deverão ser formalizadas por meio de projeto de lei de revisão do PPA, observando-se os procedimentos legais de compatibilização com a LDO e a LOA.

Das Disposições Finais

Art.11. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir manuais, checklists ou orientações complementares para garantir a padronização das informações e das metodologias utilizadas.

Art.12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

-MARCELO BRANDÃO DA SILVA-
Secretário Municipal de Fazenda